



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **JULIANE DA COSTA CARVALHO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.557/0001-96 com sede administrativa na Av. Dr. Manoel Cipriano Dávila nº 542 na cidade de São Vicente do Sul representada neste ato por seu representante legal Sr (a) Juliane da Costa Carvalho portador da célula de identidade RG nº. 5065819582 e do CPF nº. 002.312.220-09, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 023/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e nº 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **176/2023**, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	DIA	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de sonorizar eventos em locais fechados e ao ar livre; Para utilização em inaugurações, palestras, teatros, pequenos shows e outros que exijam este porte de equipamentos e extrema fidelidade; Sonorização: 0 (duas) caixas de sub graves de 2400W, 06 (seis) caixas ativas 500 RMS – pedestal, 01 (um) gerenciador de sistemas digital, 01 (uma) mesa de som digital com 16 (dezesesseis) canais digitais, 02 (dois) monitores, 02 (dois) amplificadores 5000W, 02 (dois) microfones sem fio, microfones com fio e pedestais quantos forem necessários, fios e cabos quantos forem necessários, datashow e notebook com tela para projeção; Deverá apresentar todos os equipamentos e técnicos necessários para pleno funcionamento conforme a demanda do evento; Os equipamentos citados poderão ser substituídos por outros similares, desde que não comprometam a qualidade necessária e que tenha a pré-aprovação do requerente.	JULIANE DA COSTA CARVALHO ME	2.099,00	2.099,00



Valor total: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais)

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. A entrega do contratado será feita após a assinatura deste contrato e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.1.2. O objeto contratado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul/RS, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas, montados e instalados em até 2 (duas) horas antes do evento, por conta da contratada.

2.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente da contratada.

2.3. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixado pelos órgãos competentes.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a contratada deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado feito pelo fiscal do contrato, providenciando a substituição dos mesmos e/ou o respectivo conserto, sem ônus de mão de obra e/ou de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente termo.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cidadania e Habitação

Projeto: 2169 Manutenção das Atividades do CRAS - Sonhando Juntos - Recurso Livre

Despesa: .560 3390.39.59.00.00 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

023/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº **176/2023**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88”.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 22 de março de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 22/03/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.